REQUERIMENTO N. 40/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial** do **Projeto de Lei Ordinária n. 31/2023**, com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148. Além disso, solicita-se a **dispensa do Parecer das Comissões Permanentes**, com observância ao art. 78 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> *Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá*
> *Art. 123.* ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia*** *ou de interesse pessoal do Vereador.*
> ***§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:***
> *[…]*
> ***VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;***
> *Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e* ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
> *[…]*
> *§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.*
> ***Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> *§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)*
> ***Art. 78.*** *Somente serão dispensados os Pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário,* ***mediante Requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar se Proposição colocada em Regime de Urgência Especial, na forma do art. 148****, ou em Regime de Urgência Simples, na forma do art. 149 e seu parágrafo único.*

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária n. 31/2023 busca a aprovação legislativa para abrir créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, estando de acordo com o inciso I, do art. 41, com os incisos II e IV e §3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, 1964, e com o art. 5º da Lei Municipal nº 1235, de 2021 - LOA 2023. Ademais, a solicitação da suplementação é necessária para reforço no exercício financeiro de 2023, visando cobrir as demandas das secretarias, principalmente no cumprimento de contratos licitatórios em andamento e suprir despesas como: manutenção dos serviços e aquisição de equipamentos do Mercado Público Municipal; contratação de tratadores e manutenção do Centro de Bem-Estar Animal; o acordo judicial com o Porto de Itapoá; a construção do Ginásio Multiuso; realização e apoio a eventos turísticos, em especial o aniversário do Município; o manejo de resíduos sólidos, aquisição e colocação de manilhas, limpeza urbana, asfaltamento de ruas. Vale ressaltar que a arrecadação de janeiro a outubro de 2022 apresentou excesso de arrecadação ficando acima da meta, além do excesso do primeiro bimestre de 2023 em comparação ao arrecadado no ano de 2022

Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora, a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial do Projeto de Lei Ordinária n. 31/2023 e a dispensa do Parecer das Comissões Permanentes, por meio da inclusão do presente requerimento, bem como da referida Proposição supracitada, para inclusão e única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 04 de abril de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice – presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador